

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Código registro TCE: 8475B1EC8EF0AAE51BD244198554E580EDEE5F42

O Município de Laguna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.706/0001-82, com sede à Avenida Engenheiro Colombo Machado Salles, nº 145, Centro, Laguna/SC, representado no presente instrumento pela Senhora Vanere Almeida da Rocha Pires, vem por meio desta, tornar público que está realizando Inexigibilidade de Chamamento Público em conformidade com o artigo 31, caput, da Lei Federal 13019/2014, que tem como objeto a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Laguna/SC por intermédio da Fundação Lagunense de Cultura com a Sociedade Musical Carlos Gomes, tendo como objeto o repasse financeiro através de Termo de Fomento para “MÚSICA PARA TODOS”.

Considerando que o artigo 31, caput da Lei nº 13019/14 estabelece condições para os termos de colaboração ou fomento que dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Trata-se de que deve ocorrer durante 12 meses, o projeto “MÚSICA PARA TODOS” garantindo a continuidade de oficinas para captação de novos integrantes para a banda centenária do município de Laguna/SC.

De acordo com o que foi discutido em toda a elaboração do Plano Municipal de Cultura, o município de Laguna deve fomentar as manifestações artísticas em suas mais variadas formas.

Sendo assim, a dispensa de chamamento público referente ao protocolo nº 9.329/2023 com a Sociedade Musical Carlos Gomes, CNPJ 83.710.608/0001-37 se justifica conforme a lei mencionada acima. O Termo de Fomento será celebrado no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para parceria singular e de reciprocidade, consiste em fomentar a valorização do Patrimônio Imaterial através da Banda do Município de Laguna, promovendo apresentações culturais durante todo o ano.

Oportuno registrar que as despesas decorrentes da presente Inexigibilidade ocorrerão da seguinte dotação orçamentária, conforme documento que encontra-se anexo ao processo:

Este Termo de Fomento deverá ser coberto pelo orçamento de 2024, portanto a lei do orçamento de 2024 ainda não foi aprovado pela Câmara Municipal.

O Projeto de Lei que tramita na Câmara Municipal, caso seja aprovada conforme a proposta, a dotação terá a mesma funcional programático do termo de 2023. Sendo assim a dotação será a seguinte:

Entidade: 15.001 - FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA

Funcional: 13.391.0002.2.300 - MANUTENÇÃO FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA

Dotação: 5 - 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS - ORÇAMENTOS

Indico o servidor **Gerusa da Silva Cardoso**, Assessora Executiva da Presidência da FLC, para ser a gestora da parceria.

Laguna, 07 de dezembro de 2023.

Vanere Almeida da Rocha Pires
Presidente da Fundação Lagunense de Cultura